



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:  
TERMO DE COOPERAÇÃO:**

**SJDC 000.329/2017  
SJDC 05/2017**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**  
que entre si celebram a **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, objetivando a implementação de atendimento da Defensoria Pública no Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**, doravante denominada **Secretaria da Justiça**, sediada no Pátio do Colégio, 148/184, na cidade de São Paulo, CEP: 01016-040, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **Defensoria Pública**, sediada na Rua Boa Vista, 200, na cidade de São Paulo, CEP: 01014-903, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que será regido pelo Decreto Estadual nº 59.215 de 21 de maio de 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública nos Centros de Referência e Apoio à Víctima (CRAVI), conforme Plano de Trabalho anexo, o qual dispõe acerca do detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades e serem desempenhadas.

**Parágrafo Único** – Outras atividades poderão ser implementadas posteriormente, conforme interesse dos partícipes, em consonância com o presente Termo.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania disponibilizará os seguintes recursos:

- a) Espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em sala de atendimento;
- b) Mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
- c) Equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet;
- d) Apoio administrativo

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A atuação da Defensoria Pública, que se dará por intermédio dos Defensores Públicos nos respectivos Centros de Referência, envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através do Ato da Defensoria Pública-Geral:

- a) Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CRAVI em suas unidades no Estado de São Paulo, acompanhamento de usuários do CRAVI em atos processuais, inclusive audiências e oitivas, desde que ocorridos durante o horário de atendimento do plantonista;
- b) Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos;
- c) Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento;
- d) Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência previstos do Anexo I do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Em qualquer ação promocional ou eventos realizados nas dependências do CRAVI devem ser destacadas as participações do Governo do Estado de São Paulo, da Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania e da Defensoria Pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS**

O presente Termo não envolve repasse de recursos públicos.

**Parágrafo Único** – Cada uma das partes arcará com as despesas ou qualquer outro ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA**

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As partícipes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente Termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado, por qualquer das partícipes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias e, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas poderá ser rescindido pela parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

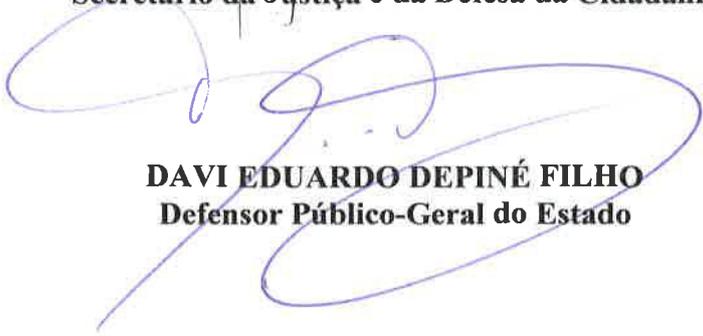
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas execução ou interpretação do presente ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados firmam as parceiras o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 29 de agosto de 2017.

  
**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

  
**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral do Estado





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

### Plano de Trabalho

#### Parceiros

- Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo

#### Objeto

- Estabelecimento de cooperação técnica mútua para a implementação e funcionamento de atendimento da Defensoria Pública, na forma de plantões, proporcionando orientação jurídica e atuação extraprocessual às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Víctima no Estado de São Paulo.

#### Justificativa

- Considerando a função da Defensoria Pública de oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos;
- Considerando que a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania tem, entre suas atividades, a obrigação de promover, por meio de suas Coordenadorias, ações e políticas públicas voltadas à garantia da cidadania, prevenção do uso de drogas, defesa de vítimas de crimes violentos, incluindo, ainda, prevenção a qualquer forma de discriminação; Considerando o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal**, que trata da responsabilidade do Poder Público pela assistência aos herdeiros e





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

dependentes de pessoas vitimadas por crime doloso, e **278, incisos V e VI da Constituição Estadual**, que determina a responsabilidade do Poder Público pela criação, instalação e manutenção de serviços de prevenção à violência e de núcleos de atendimento a vítimas de violência, que prestem atendimento jurídico, psicológico e social, focado a partir da nova política de municipalização. Considerando as recomendações do **Programa Nacional de Direitos Humanos**, criado pelo Dec. Fed. nº 7.037/09, de 21.12.09 e do **Programa Estadual de Direitos Humanos** (itens 106, 107 e 108), instituído pelo Dec. Est. nº 42.209, de 17.9.97.

- Considerando a **Lei Estadual 10.354** de 25.08.99 que dispõe sobre a proteção e auxílio às vítimas da violência.
- Considerando, finalmente, que desde o ano de 2007 a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo vem mantendo uma parceria, por meio da celebração de Termo de Cooperação Técnica, para a realização de atendimento jurídico às vítimas de violência atendidas pelo Centro de Referência e Apoio à Vítima – CRAVI.

### Objetivo

- Garantir atendimento jurídico, na forma de orientação e atuação extraprocessual, às vítimas e familiares de vítimas de violência atendidos pelas unidades do Centro de Referência e Apoio à Vítima no Estado de São Paulo.
- Promover, em conjunto com a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania através do Centro de Referência e Apoio à Vítima atividades, tais como, seminários, cursos, palestras e oficinas de trabalho, etc., e





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

elaboração de materiais orientativos, voltados ao tema educação para direitos e prevenção de violência.

### Executores

- Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI.

### Descrição das atividades

A Defensoria Pública realizará atendimento nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Víctima – CRAVI no Estado de São Paulo, em regime de plantão, com um único defensor por plantão, cuja carga horária e periodicidade serão estabelecidas através de instrumento específico para cada unidade do CRAVI, podendo ser alterado quando de sua execução, de forma a compatibilizá-lo com a necessidade de cada localidade.

A atuação dos Defensores Públicos nos respectivos Centros de Referência envolverá as seguintes atividades, bem como outras a serem detalhadas através de Ato da Defensora Pública Geral:

- Orientação jurídica e atuação extraprocessual: disponibilização de defensores para fornecimento de orientações jurídicas aos usuários do CRAVI em suas unidades no Estado de São Paulo, acompanhamento de usuários do CRAVI em atos processuais, inclusive audiências e oitivas, desde que ocorridos durante o horário de atendimento do plantonista;





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Educação em direitos: participação ativa dos defensores na realização de eventos, cursos, seminários, oficinas, palestras e demais atividades promovidas pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos.
- Atuação no âmbito judicial: elaboração de declarações iniciais, quando for caso de ajuizamento de demanda, bem como a elaboração de petições iniciais de demandas urgentes, com encaminhamento dos usuários do CRAVI diretamente à unidade competente para a propositura de ação e prosseguimento de atendimento.
- Cumprimento dos procedimentos para atendimento jurídico nos Centros de Referência (Anexo I).

### Público Alvo

- Vítimas e familiares de vítimas de violência.

### Metas a serem atingidas

- Cumprir o disposto nos **artigos 245 da Constituição Federal, e 278, incisos V e VI da Constituição Estadual**; Cumprir as recomendações do **Programa Nacional de Direitos Humanos e do Programa Estadual de Direitos Humanos**; Cumprir o disposto na **Lei Estadual 10.354 de 25.08.99**. Prestar atendimento jurídico gratuito a vítimas e familiares de vítimas de violência atendidas pelo CRAVI no Estado de São Paulo.
- Difundir e divulgar, em conjunto com a equipe do CRAVI, por meio de palestras, oficinas, cursos e capacitações, conhecimentos a profissionais, estudantes e interessados nas questões pertinentes a temática do atendimento interdisciplinar a vítimas de violência e acesso à justiça.





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- Divulgar o serviço prestado pelo Centro de Referência e Apoio à Víctima, especificamente em instituições, programas, projetos e ações relativos à assistência a vítimas de violência.

### Fases

	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
<b>Etapa 1: IMPLANTAÇÃO</b>	X				
<b>Etapa 2: DIVULGAÇÃO</b>	X	X	X	X	X
<b>ETAPA 3: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS</b>	X	X	X	X	X

### Prazo

O convênio vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, salvo previsão contrária no instrumento de convênio.

### Locais de Atendimento

- Os plantões de atendimento ocorrerão nas unidades do Centro de Referência e Apoio à Víctima - CRAVI abaixo relacionados e demais centros que forem criados durante a vigência do Termo de Colaboração. A inclusão



5



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

ou exclusão do atendimento em alguma unidade poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato interno da Defensoria Pública.

Centros:

**Unidade CRAVI – SP:** localizado no Fórum Criminal: Avenida Dr. Abraão Ribeiro, 313, Avenida D – sala 0-429, Térreo – Bairro Barra Funda;

**Unidade CRAVI Baixada Santista:** Avenida Afonso Schmidt, s/n Zona Noroeste – Santos (Centro Cultural Sambódromo).

**Unidade CRAVI – São Vicente:** Rua Jacob Emmerick nº 1238, São Vicente (Cejusc Casa da Família).

**Unidade CRAVI Araçatuba:** Rua Liberdade, 115 – Vila Estádio.

- Para o desenvolvimento das atividades nos Centros de Referência, a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania disponibilizará os seguintes recursos:
  - espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e a privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em salas de atendimento;
  - mobiliário adequado para espera, cadastro, atendimento e elaboração de peças judiciais;
  - equipamentos de informática, tais como impressoras e computadores, com acesso à internet.
  - apoio administrativo.





## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

### ANEXO I

#### **Procedimentos para o atendimento jurídico da Defensoria Pública no CRAVI.**

- Recebimento e registro dos casos
  1. Receber e organizar, por meio do coordenador dos defensores, os usuários encaminhados pela equipe do CRAVI para atendimento jurídico.
  2. Realizar o primeiro contato telefônico com o usuário **no prazo máximo de sete dias** após o recebimento do caso, agendando atendimento pessoal e individual, a não ser que o usuário não queira ou não possa nesse momento.
  3. Registrar o atendimento presencial no livro de atendimentos, localizado na recepção do Centro de Referência, constando informações como: nome do usuário, data e hora do atendimento, tipo de atendimento e assinatura do usuário.
  4. Registrar o atendimento presencial na folha de frequência do usuário, localizada na contracapa do prontuário, constando informações como: data e tipo do atendimento, nome do usuário atendido e sua presença (P) ou falta (F).
  5. Registrar as informações jurídicas no Formulário de Acolhimento localizado no prontuário do usuário, em pasta própria.
  
- Acompanhamento dos casos
  6. Formular um plano de trabalho que atenda as demandas jurídicas do usuário do CRAVI, definindo prioridades e possibilidades, esclarecendo, orientando e informando sobre as questões jurídicas pertinentes.



7

Assinatura manuscrita em azul.



## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

7. Quando for o caso, encaminhar o usuário para ser assistido pela Defensoria Pública do Estado, informando-o sobre as condições de ingresso e acompanhamento de eventuais ações judiciais pela Defensoria, e que o atendimento jurídico pertinente será realizado pelo Defensor Público competente.
8. Acompanhar o usuário, sempre que possível, em audiências, oitivas, reuniões e outros procedimentos pertinentes à área jurídica.
9. Informar o Defensor Público suplente e a equipe de referência sobre os atendimentos e encaminhamentos realizados.
10. Participar da construção da rede de apoio jurídico para os usuários, bem como em atividades e eventos promovidos pelo CRAVI que tenham como escopo a educação em direitos
11. Participar, através de escala elaborada pelo Defensor Coordenador, de reuniões com a equipe do CRAVI para a discussão de casos, o aprimoramento técnico dos atendimentos e o planejamento de atividades pertinentes.
12. Excetuando-se as reuniões, a participação do Defensor em atividades fora do seu dia de plantão não é obrigatória, e dependerá de sua disponibilidade.
13. Comunicar ao usuário o encerramento de seu caso, preferencialmente em atendimento presencial, elaborar relatório de encerramento e informar a equipe de referência do respectivo encerramento.
14. Informar previamente a equipe de referência, e sempre que possível o usuário, sobre seu desligamento ou ausência da instituição por motivo de doença, férias ou encerramento de seu período de atuação.
15. Por questão de segurança e para garantia do sigilo dos atendimentos, a todos os profissionais que atuam no CRAVI é proibido:
  - a) Informar dados pessoais para contato;



8



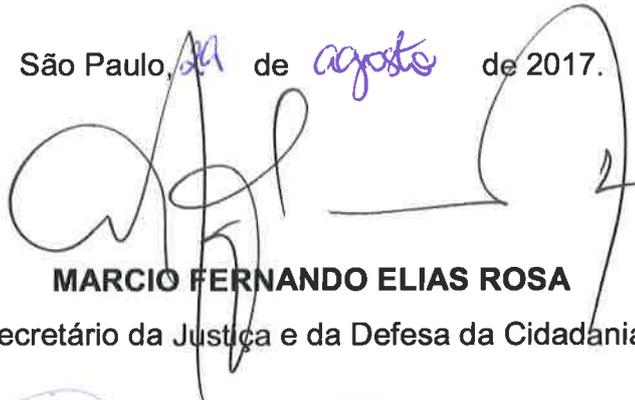
## SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

- b) Realizar atendimento em local diverso das salas de atendimento;
- c) Realizar atendimento aos usuários do Centro de Referência fora das dependências da unidade do CRAVI.

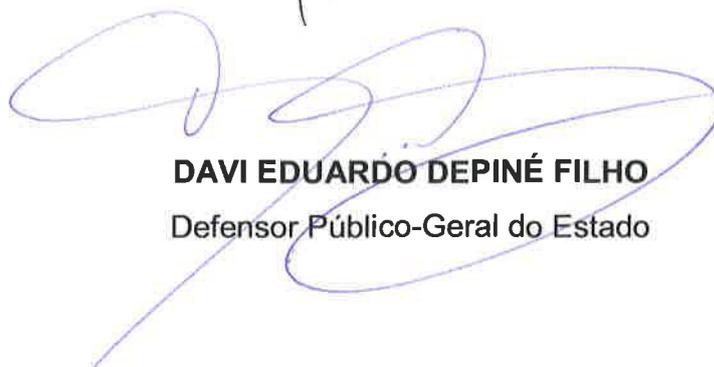
- Relatórios

- 16. Elaborar, mensalmente, um relatório de atividades em que constem os atendimentos realizados por cada Defensor.
- 17. Elaborar, trimestralmente, um relatório de acompanhamento de cada caso, detalhando a sua situação jurídica.

São Paulo, *24* de *agosto* de 2017.



**MARCIO FERNANDO ELIAS ROSA**  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania



**DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**  
Defensor Público-Geral do Estado

